



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Afuá

C.G.C. 04.319.027/0001-00

LEI DE Nº 079/91

Afuá, 29 de novembro de 1991.

Autoriza doação de uma área de terra por aforamento a Associação dos Moradores de Afuá-AMA, medindo 90m (Noventa metros) de frente por 110 (Cento e Dez Metros) de fundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ estatui e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação dos Moradores de Afuá-AMA, uma área de terra medindo 90m (Noventa Metros) de frente por 110 (Cento e Dez Metros) de fundo.

Art. 2º - A Associação Beneficiária deverá assinar contrato comprometendo-se a construir na área referida no Artigo anterior do estabelecido o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Afuá, para a construção da obra.

Art. 3º - O não cumprimento das cláusulas do Contrato a ser firmado pela beneficiária, implicará na imediata rescisão do contrato, Retornando automaticamente ao Patrimônio Municipal a área de terras ora autorizada sua doação sem onus para o Município.

Art. 4º - A Associação beneficiária não poderá vender, alugar, doar, alienar sobre qualquer hipótese a referida área.

PARAGRAFO ÚNICO - Excetua-se da proibição estabelecida no "Caput" deste Artigo, no que se refere a transferência sem onus, quaisquer Associações, Fundações, Ligas Esportivas e demais Sociedades Cíveis sem fins lucrativos, com anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 29 de Novembro de 1991.

Jacy Soares Corrêa
Prefeito em exercício

APROVADO

Carlo
Presidente da Câmara